



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2077/2024

“CRIA OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NOS CONTRACHEQUES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS O DETALHAMENTO DA EVOLUÇÃO DE CLASSE, BEM COMO DAS PROGRESSÕES”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Município obrigado a fazer o detalhamento da evolução de classe, bem como progressões que compõem o salário base nos contracheques de todos os Servidores Públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

09-09-24
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom